

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E COMISSÃO DE ENSINO  
FUNDAMENTAL  
PARECER CME N.º 03/2021  
APROVADO EM 24/08/2021**

**Aprova o Plano de Retorno Gradual à Presencialidade nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul, o Plano de Retorno Não Presencial e o Plano de Ação 2021 da Secretaria Municipal de Educação-SMEd para o período de excepcionalidade da COVID – 19 .**

O Conselho Municipal de Educação de Cachoeira do Sul, criado pela Lei Municipal n.º 2.222, de 26 de agosto de 1988, entre suas atribuições legais e competências, descrita no artigo 9º, da Lei Municipal n.º 3.339, de 01 de julho de 2002, Lei de reestruturação do CME, manifesta-se quanto ao Plano de Retorno Gradual à Presencialidade nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul, o Plano de Retorno Não Presencial e o Plano de Ação para o ano letivo de 2021 da Secretaria Municipal de Educação-SMEd para o período de excepcionalidade da COVID – 19 .

## **1 – HISTÓRICO**

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira do Sul/RS (SMEd) enviou a este Colegiado, por e-mail, no dia 08 de fevereiro de 2021, o Plano de Retorno Gradual à Presencialidade nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul, versão preliminar, para análise e apreciação.

No dia vinte e cinco de fevereiro de 2021 e no dia três de março de 2021 em Plenária Ordinária os conselheiros analisaram e realizaram as considerações necessárias. Na ocasião, o colegiado responde a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, exarando a Indicação CME n.º 08, de 18 de março de 2021 cuja ementa é: Orienta a Secretaria Municipal de Educação – SMEd sobre a adequação no que se refere ao Plano de Retorno Gradual à Presencialidade nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul e na elaboração do Plano de Ação para o ano de 2021, face à excepcionalidade da **pandemia da COVID – 19**. Na referida Indicação foi solicitado a Secretaria Municipal de Educação o retorno do Plano de Retorno Gradual à Presencialidade nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul com as devidas

.....**Parecer CME n.º 03/2021, fl. 02.**

considerações e o envio do Plano de Retorno não Presencial e do Plano de Ação da secretaria para o ano letivo de 2021, para análise e aprovação pelo Colegiado.

## **2 – ANÁLISE DA MATÉRIA**

Os impactos causados na educação escolar no ano de 2020, em decorrência da Pandemia da COVID-19, se estendeu para o ano de 2021. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação (SMEd) apresenta o Plano de Retorno Gradual à Presencialidade nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul, o Plano de Retorno Não Presencial e o Plano de Ação para o ano letivo de 2021, visando garantir o atendimento educacional para as crianças/estudantes das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul.

O Conselho Municipal de Educação, compreendendo seu compromisso com a equidade e a qualidade da educação e também seu comprometimento com a legislação que rege suas ações, analisou os referidos documentos subsidiando-se na Lei nº 14.040/20, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, nos Pareceres CNE/CP n.º 5/2020, CNE/CP n.º 9/2020, CNE/CP n.º 11/2020, na Resolução CNE/CP n.º 2, de 10 de dezembro de 2020 e na Portaria Conjunta SES/SEDUC n.º 01, de 02 de junho de 2020.

Além disso, fundamentou-se no Caderno 2, intitulado “Recomendações e Orientações aos Sistemas Municipais de Ensino: durante e pós-pandemia da COVID-19”, organizado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, dispondo orientações aos CMEs no item III, que:

-cabe ao CME estabelecer orientações à Secretaria Municipal de Educação para elaboração do Plano de Ação<sup>1</sup> que deverá ser apresentado e analisado pelo Colegiado.

De acordo com a Indicação CME n.º 08, de 18 de março de 2021, no Plano de Ação da SMEd deve constar:

- a)** a proposta de reorganização do calendário escolar 2021 podendo prever os diferentes cenários: **cenário A** - retorno das atividades presenciais (conforme plano de retorno presencial), **cenário B**- retorno das atividades não presenciais (apontando o mês de início e o fim do cenário), bem como se dará a execução destes calendários;
- b)** descrição de todo o processo, estabelecendo as responsabilidades de cada segmento da comunidade escolar (equipe gestora, professores, funcionários, família), respeitando os Planos de Contingência;

<sup>1</sup>A organização e execução do Plano de Ação são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo que julgamos oportuno que a mesma o construa de forma coletiva com as equipes gestoras das escolas municipais e representantes das comunidades escolares, para que o mesmo seja compreendido como uma responsabilidade de toda a rede, na busca do enfrentamento à pandemia.

.....**Parecer CME n.º 03/2021, fl. 03.**

- c)** cronograma das atividades não presenciais, se utilizada no Ensino Fundamental e Educação Infantil, contendo a forma de envio/entrega, protocolos necessários, forma de desenvolvimento pedagógico/curricular, principalmente para as famílias com maior dificuldade de acesso a essa proposta, entre outros;
- d)** a(s) forma(s) do desenvolvimento e/ou entrega das atividades pedagógicas não presenciais para as crianças e/ou estudantes que não retirarem as mesmas nas unidades escolares (dias, horários, frequência de entrega), efetivando, desta forma, o acesso a todos/as;
- e)** estratégias de busca ativa para resgatar crianças e/ou estudantes evadidos/as ao longo e pós-pandemia;
- f)** reorganização do atendimento, caso seja necessário, das turmas de forma presencial, pós-pandemia, estabelecendo as possibilidades que estão sendo pensadas (reforço escolar, entre outras);
- g)** estratégias de formação aos/às Profissionais da Educação, durante e pós pandemia, envolvendo novas metodologias e a organização das atividades não presenciais dando suporte às crianças e/ou estudantes para passar o período pandêmico de forma menos estressante;
- h)** estratégias de formação para os/as Profissionais da Educação e toda a comunidade escolar, para tratar das medidas de segurança sanitária, de acordo com as determinações estabelecidas pelos órgãos de saúde;
- i)** procedimentos, critérios e maneiras de como se dará o processo avaliativo e de acompanhamento do percurso de cada estudante durante e pós-pandemia.

No âmbito municipal subsidiou-se no Parecer CME n.º 06/2020 cuja ementa é “ **Orienta às instituições educacionais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul, na estruturação da escola, em relação às atividades pedagógicas não presenciais e recomenda que sejam seguidas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação – SMEd quanto a reorganização do calendário escolar para o ano de 2020, devido a Pandemia da COVID- 19**”, e no Parecer CME n.º 18/2020 que: “**Orienta o Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul para o encerramento do ano letivo de 2020 e responde ofício da Secretaria Municipal de Educação (SMEd), face à excepcionalidade da pandemia da COVID – 19**” que toma ciência do Calendário escolar e das atividades pedagógicas não presenciais.

### **3 - ASPECTO LEGAL**

O Conselho Municipal de Educação de Cachoeira do Sul analisou os Planos supracitados neste Parecer e seus Anexos: **Anexo 1** – Ficha de Registro e Planejamento das Atividades Pedagógicas não Presenciais e Presenciais (Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA); **Anexo 3** – Ficha de controle da disponibilização de atividades pedagógicas e devolutivas; **Anexo 4** – ficha de acompanhamento das atividades pedagógicas não presenciais; **Anexo 5** – modelo de projeto de formação continuada, **sugestão de calendário escolar da Educação Infantil e calendário escolar do Ensino Fundamental**, na qual compreende-se que se encontram em consonância com a legislação vigente.

.....**Parecer CME n.º 03/2021, fl. 04.**

**3.1 – O Conselho Municipal de Educação, após estudo dos Planos, recomenda que a Secretaria Municipal de Educação :**

-permaneça realizando constantemente busca ativa para que todas as crianças/estudantes recebam, façam e devolvam as atividades pedagógicas não presenciais de modo a evitar a evasão e o abandono escolar;

-realize o monitoramento constante e verifique se as atividades não presenciais foram recebidas ou não pelas crianças/estudantes, além de identificar as dificuldades encontradas no período de isolamento;

-pense formas de recebimento das atividades não presenciais, para todos os estudantes, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, a fim de que os mesmos possam desenvolver as competências e os objetivos de aprendizagem previstos na Base Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular Municipal de Cachoeira do Sul e o Currículo Emergencial – Educação Municipal;

-atente as orientações do Parecer do CNE/CP n.º 05/2020, de 28/04/2020, homologado no dia 29 de maio de 2020 e do Parecer CME n.º 06/2020, aprovado em 28 de julho de 2020, quanto a reorganização do calendário escolar e da oferta de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

-mantenha o funcionamento adequado das escolas, para que seja cumprido o exigido na legislação quanto aos aspectos pedagógicos e quanto ao sanitário (que deve estar de acordo com o Plano de Contingência, aprovado pelo COE-Municipal, com as devidas orientações do COEDUC e com o efetivo cumprimento e acompanhamento do COE-local);

-oriente, apoie e supervisione as atividades desenvolvidas pelas instituições das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul, relativas ao cumprimento no disposto nos Planos supracitados e no Calendário Escolar .

-defina os calendários escolares, de acordo com as decisões das autoridades sanitárias locais e demais entes competentes, sob análise e identificação dos riscos locais e na possibilidade de retorno presencial.

-decida quais documentos impressos devem ser resguardados pelas escolas para comprovações futuras, em relação as atividades pedagógicas não presenciais, de acordo com o inciso V, do art. 7 da Resolução CNE/CP n.º 02, de 10 de dezembro de 2020.

-envie ao Colegiado os seguintes dados:

# número de crianças/estudantes que não tiveram acesso às atividades pedagógicas não presenciais;

# número de crianças/estudantes que tiveram acesso às atividades pedagógicas não presenciais;

.....**Parecer CME n.º 03/2021, fl. 05**

- # número de crianças/estudantes que fizeram as devolutivas das atividades pedagógicas não presenciais;
- # número de crianças/estudantes que não foram localizados, para a entrega das atividades pedagógicas não presenciais;
- # número de crianças/estudantes que se encontram em busca ativa.

## **CONCLUSÃO**

**Face ao exposto**, este Conselho ao analisar a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, com base no disposto na Lei Municipal n.º 3.339 que define em seu inciso III, Artigo 9º, como competência do Conselho Municipal de Educação “estudar, analisar e avaliar a realidade educacional do Município”, conclui que este Conselho aprove **o Plano de Retorno Gradual à Presencialidade nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul, o Plano de Retorno Não Presencial e o Plano de Ação enfrentamento à pandemia da Covid 19, da Secretaria Municipal de Educação-SMEd**, a ser adotado durante o ano letivo de 2021, de forma excepcional, devido a pandemia da COVID-19.

Em 24 de agosto de 2021.

Débora Luciane Fagundes Domingues  
Graziela de Borba Streb  
Júlio Cezar Barros Vicente  
Luiz Fernando Castanha Batista  
Micheline Leonara Hanzel  
Mirian Cristina Hettwer  
Patrícia Macedo Hiores  
Quelen Lara Pereira  
Sílvia Caputi de Campos  
Solanje Beatriz Lemes Louzada

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em Sessão Plenária Extraordinária realizada em 24 de agosto de 2021.

Fabiana Bulsing dos Santos,  
Presidente CME – Cachoeira do Sul/RS.

**Conselheiros(as) presentes:** Débora Luciane Fagundes Domingues, Fabiana Bulsing dos Santos, Graziela de Borba Streb, Júlio Cezar Barros Vicente, Luiz Fernando Castanha Batista, Micheline Leonara Hanzel, Mirian Cristina Hettwer, Patrícia Macedo Hiores, Quelen Lara Pereira, Sílvia Caputi de Campos, Solanje Beatriz Lemes Louzada.

**Equipe Técnica:** Carla da Luz Zinn, Liane Aparecida Padilha de Oliveira, Maria Margareth Toledo Santos, Sandra Rejane Gomes Machado.